

INTERESSADO: Valni Pereira e Bonan Nunes

ASSUNTO: Contrato da interessada na categoria de Contratada, para ministrar aulas de Literatura Portuguesa, junto ao Departamento de Letras na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 902/75, CTG; Aprov. em 19/3/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, em 1974, encaminhou ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO o pedido de aprovação à indicação do nome do Valni Pereira e Bonan Nunes para, na categoria docente de Instrutor, Departamento de Letras, ministrar aulas de Literatura Portuguesa.

A indicada é licenciada em Letras na escola proponente. A sua graduação é de 1973. Em julho de 1974, o diploma ainda se encontrava em fase ds registro (fl. 37). Nenhum curso de especialização ou aperfeiçoamento entre a sua graduação e a data do ofício de indicação de seu nome ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ou seja 29 de maio de 1974 (fl. 2).

Segundo a grade horária, duas serão ou^{são} as aulas semanais ministradas pela Professora indicada, no período da noite, com início às 19,40 e término às 21,15 (fl. 6).

Foram apresentados os demais documentos de praxe.

2. Apreciação:

Vários foram os protocolados, do interesse da escola de Avaré, examinados pelo Relator a respeito de indicação de docentes. Todos concernem a Instrutores. Quantos alçaram à categoria docente superior? Qual a diligência realizada pela mantenedora da Faculdade para proporcionar aos Instrutores meios para o seu aperfeiçoamento ou especialização? Se todos estão iniciando suas atividades no ensino superior, o Chefe de Departamento será um deles?

A diligência não foi devidamente cumprida. O Relator não reitera o seu cumprimento, uma vez que o analista do protocolado deixou escapar a oportunidade para fazê-lo. Não se adie a solução do caso.

No pressuposto de que haja no Departamento de Letras professores, com capacidade técnica amadurecida no estudo diuturno e na experiência docente criadora, ainda que não se alegre em ver engrossar o exército dos Instrutores da escola em tela, o Relator precisa de concordar com a indicação da senhora Valni Pereira e Bonan Nunes: trata-se de indicação para o primeiro degrau da hierarquia docente da Faculdade.

II- CONCLUSÃO

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré poderá contratar a licenciada Valni Pereira e Bonan Nunes para, na categoria docente inicial, ministrar aulas de Literatura Portuguesa, junto ao Departamento de Letras.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de março de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente